

- e) A instalação de novos pontos de iluminação pública e linhas elétricas;  
 f) A reparação de pontos de iluminação pública e de linhas elétricas, sempre que envolva a utilização de maquinaria, mobilização do solo ou implique obras subterrâneas;  
 g) A construção de edifícios e alteração da tipologia das edificações existentes;  
 h) A instalação e remodelação de mobiliário urbano ou de outro equipamento.

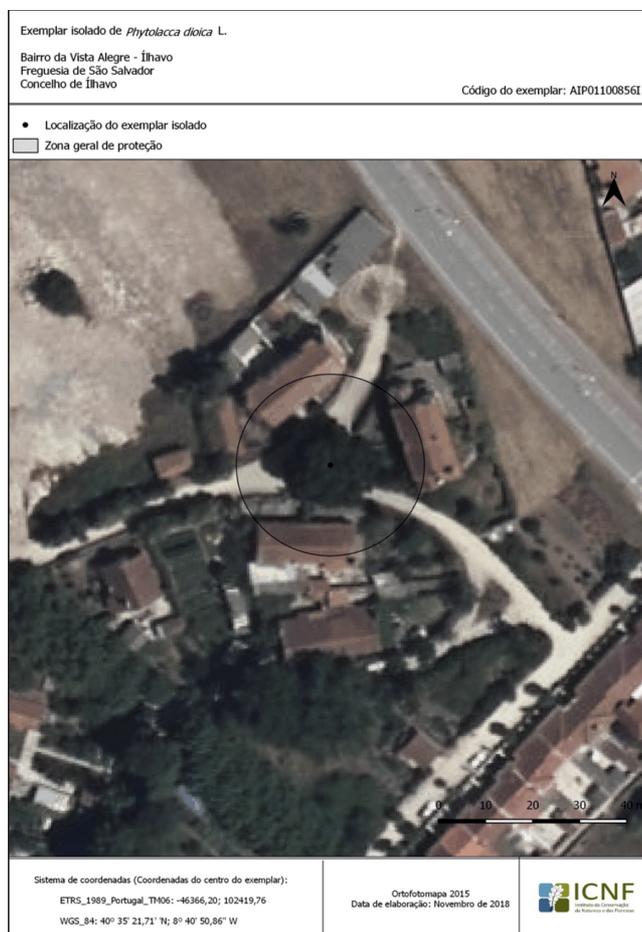
5 — Estão isentas de pedidos de autorização, as obras que venham a ser necessárias realizar dentro das habitações anteriormente referidas no ponto 2.

6 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de dezembro de 2018. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Paulo Salsa*.

## ANEXO

(a que se referem os n.ºs 1 e 2)



311905083

## AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 752/2019

O Bloco de Rio de Moinhos, integrado no Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva, é uma obra de aproveitamento de águas do domínio público para o regadio dos prédios ou parcelas de prédios incluídos na área beneficiada e descritos no respetivo cadastro, através de infraestruturas de elevação e distribuição de água para rega.

O Bloco de Rio de Moinhos situa-se no distrito de Beja, no concelho de Aljustrel, Freguesias de S. João de Negrilhos, Messejana e União de Freguesias de Aljustrel e Rio de Moinhos, com um total de área beneficiada de 3 952 hectares, com rega sob pressão, dividida em três sub-blocos distintos, com diferentes condições de serviço e origens de água, o sub-bloco 1, sub-bloco 2 e o sub-bloco 3.

Pode assegurar o fornecimento de água para atividades não agrícolas, desde que devidamente licenciadas.

Assim, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 20.º e da alínea a) do artigo 55.º, ambos do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, na sua redação atual, aprovo o Regulamento Definitivo do Bloco de Rio de Moinhos, e anexos correspondentes, cuja publicitação será efetuada no sítio da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

4 de janeiro de 2019. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luis Manuel Capoulas Santos*.

311961095

## Despacho n.º 753/2019

O Bloco de S. Matias, integrado no Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva, é uma obra de aproveitamento de águas do domínio público para o regadio dos prédios ou parcelas de prédios incluídos na área beneficiada e descritos no respetivo cadastro, através de infraestruturas de elevação e distribuição de água para rega.

O Bloco de S. Matias situa-se no distrito de Beja, concelho de Beja, nas freguesias de União das Freguesias de Santiago Maior e S. João Batista, União das Freguesias de Salvador e Santa Maria da Feira, União das Freguesias de Trigache e S. Brissos, e nas freguesias de Baleizão, S. Matias e Nossa Senhora das Neves, com um total de área beneficiada de 5 828 hectares, com rega sob pressão, dividida em quatro sub-blocos distintos, com diferentes condições de serviço e origens de água, o sub-bloco 1, sub-bloco 2, sub-bloco 3 e o sub-bloco 4.

Pode assegurar o fornecimento de água para atividades não agrícolas, desde que devidamente licenciadas.

Assim, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 20.º e da alínea a) do artigo 55.º, ambos do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, na sua redação atual, aprovo o Regulamento Definitivo do Bloco de S. Matias, e anexos correspondentes, cuja publicitação será efetuada no sítio da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

4 de janeiro de 2019. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luis Manuel Capoulas Santos*.

311961192

## MAR

Gabinete do Secretário de Estado das Pescas

## Despacho n.º 754/2019

1 — Considerando a necessidade de criar condições para manter a celeridade e eficácia das decisões administrativas, através da redução dos circuitos de decisão, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 46.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e no uso de competências em mim subdelegadas nos termos da alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 3762/2017, publicado no *Diário da República* n.º 86/2017, 2.ª série, de 2017-05-04, subdelego na Gestora do Mar2020, Senhora Arquiteta Teresa Almeida, especificamente quanto ao procedimento referente ao «Desenvolvimento do Sistema de Informação de Gestão de Análise e Tramitação de Candidaturas para o Mar2020», a competência para autorizar as despesas com locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até aos montantes previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, ambos na versão em vigor, incluindo a competência para as decisões de contratar, de escolha do procedimento, da designação do júri do procedimento, de adjudicação, de aprovação da minuta do contrato e de outorga do mesmo, bem como exercer os poderes de direção e fiscalização da execução do contrato.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

3 — Publique-se.

27 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado das Pescas, *José Apolinário Nunes Portada*.

311957467